



BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS – Gestão: 2021/2024
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: JUNHO

EDIÇÃO: 110



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 06/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕEM SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMA DE FOGUEIRAS E FOGOS DE ARTIFÍCIOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO – PB.

O PREFEITO DE ASSUNÇÃO, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o elevado número de casos de síndromes viral respiratórias;

DECRETA

Art. 1º - Fica proibida a preparação e queima de fogueiras na Zona Urbana do Município de Assunção/PB, nas festas de Santo Antônio, São João e São Pedro, até 30 de junho de 2023;

Art. 2º - Fica ainda vedado o comércio e a queima de fogos de artifícios em todos os recantos do território municipal, nas festas de Santo Antônio, São João e São Pedro, até 30 de junho de 2023;

Art. 3º - Será aplicada multa de R\$ 100,00 (cem reais) a quem descumprir o que está estabelecido nesse Decreto, cuja notificação será feita por Fiscal da Prefeitura designado para o exercício de fiscalização.

Art. 4º - O setor de comunicação da Prefeitura deverá buscar por todos os meios, tornar público o presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assunção – PB, 14 de junho de 2023.

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos
Prefeito Constitucional